LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2021

INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE DEDICADA À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Domingos Martins, a Campanha Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º A instituição do mês Dezembro Verde tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando, à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Domingos Martins ;

IV – ampliar o nível de eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º Durante o mês de Dezembro Verde, os órgãos do Município que trabalham na defesa e proteção dos animais, poderão desenvolver ações educativas, cursos, workshops, palestras. fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios ou assemelhados, visando a cumprir com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Dentre as ações previstas, o Município poderá proceder à iluminação de locais públicos na cor verde.

Art. 4º A campanha deverá der realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 24 de setembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito